



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

CENTRO DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2025

TÍTULO: SUBTÍTULO1- CONCEPÇÕES DO GESTOR ESCOLAR SOBRE A AUSÊNCIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, NA ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA.

TITLE: SUBTITLE- CONCEPTIONS OF THE SCHOOL PRINCIPAL ABOUT THE ABSENCE OF SPECIALIZED EDUCATIONAL ASSISTANCE (SEA) AT NOVA ESPERANÇA RURAL SCHOOL

Wigna de Bergue Alexandre de Oliveira¹

Karla Christiane de Góis Lira²

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar as concepções do gestor da Escola Rural Nova Esperança, localizada no em um município no interior do Estado do Rio Grande do Norte-RN, sobre a ausência do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na escola e suas implicações para a efetivação da educação inclusiva. A pesquisa é de abordagem qualitativa e de cunho bibliográfico, realizada por meio de entrevistas com o diretor pedagógico da escola e análise e estudos sobre a temática abordada. A análise dos dados indica que, apesar do reconhecimento da importância do AEE, sua inexistência compromete a aprendizagem dos alunos com deficiência, revelando a urgência de políticas públicas que assegurem esse direito nas escolas do campo. O estudo também destaca o papel complementar de profissionais como psicólogo e psicopedagoga, que, embora contribuam com o apoio emocional e cognitivo, não substituem o atendimento especializado necessário para a inclusão escolar plena.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Gestão Escolar. Atendimento Educacional Especializado. Escola do Campo.

ABSTRACT

¹ Licenciada em Pedagogia pela Unicessumar

² Mestrado em Educação pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN

The present study aims to analyze the conceptions of the manager team of Unidade Escola Rural Nova Esperança, located in Luís Gomes/RN, regarding the absence of Specialized Educational Assistance (SEA) and its implications for inclusive education. The research is qualitative in nature, conducted through interviews with the school's principal. The data analysis indicates that, although the importance of SEA is acknowledged, its absence compromises the learning process of students with disabilities, highlighting the urgency of public policies to ensure this right in rural schools. The study also points out the complementary role of professionals such as psychologists and psychopedagogues, who, although providing emotional and cognitive support, do not replace the specialized educational assistance required for full school inclusion.

Keywords: Inclusive Education. School Management. Specialized Educational Assistance. Rural School

1. INTRODUÇÃO

A educação inclusiva é um direito garantido por diversas legislações brasileiras e internacionais, sendo um dos pilares para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Nesse contexto, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) desempenha um papel fundamental ao oferecer suporte pedagógico adequado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando-lhes condições de acesso, permanência e aprendizagem no ambiente escolar regular.

Apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas à inclusão escolar, ainda são evidentes os desafios enfrentados pelas instituições de ensino, especialmente aquelas localizadas em contextos de vulnerabilidade socioeconômica e geográfica, como as escolas do campo. A ausência de serviços essenciais, como o AEE, compromete diretamente o processo educativo de estudantes com necessidades educacionais específicas, gerando barreiras ao pleno exercício de seus direitos.

A Escola Rural Nova Esperança, situada na zona rural em um município do estado do Rio Grande do Norte, representa um exemplo concreto dessa realidade. Apesar de contar com o apoio de uma psicopedagoga e de um psicólogo escolar, a escola não dispõe de um profissional responsável pelo AEE, o que compromete significativamente as ações voltadas à inclusão.

Este estudo propõe-se a investigar as concepções dos gestores da referida escola sobre a ausência do AEE e os impactos dessa lacuna no processo de ensino e aprendizagem de alunos com deficiência. Parte-se da compreensão de que os gestores

escolares possuem papel central na implementação de práticas inclusivas e, portanto, suas percepções e posicionamentos são determinantes para a efetivação (ou não) dessas ações.

A abordagem adotada é qualitativa, por meio da análise de entrevistas semiestruturadas realizadas com o diretor. Espera-se, com este trabalho, contribuir com a reflexão sobre os desafios da inclusão escolar em contextos rurais e suscitar propostas para a consolidação de uma educação verdadeiramente inclusiva, equitativa e de qualidade para todos. A escolha por abordar essa temática, justifica-se pela necessidade de dar visibilidade a uma realidade educacional muitas vezes invisibilizada nas políticas públicas: a das escolas do campo e das dificuldades enfrentadas para assegurar o direito à educação de estudantes com deficiência nesses espaços. Compreender as concepções da gestor permite identificar desafios, estratégias e possibilidades de atuação frente à ausência de políticas efetiva.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Educação Inclusiva

A educação inclusiva é um direito garantido pela legislação brasileira e reafirmado por documentos normativos como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). O Atendimento Educacional Especializado (AEE), também referido em alguns contextos como AEI (Atendimento Educacional Inclusivo), é uma estratégia pedagógica fundamental para garantir a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A BNCC, embora não trate diretamente do AEE como uma modalidade de ensino, reafirma em diversos trechos a importância de uma escola inclusiva que respeite as diferenças, promova a equidade e atenda às necessidades específicas de todos os estudantes. De acordo com a BNCC (2017): “É dever da escola garantir aos estudantes o direito de aprender, o acesso, a permanência e o sucesso na escola,

respeitando as diferenças e combatendo qualquer forma de discriminação, preconceito ou exclusão.” (BNCC, 2017, p. 13)

Entre esses documentos legais que regem a nossa educação, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, é o único documento que não menciona diretamente as salas de AEE como um espaço físico, ou como poderiam ser esses espaços nas escolas, mas como mencionado logo acima, esse documento tão importante que norteia nossa educação, fala da importância da educação inclusiva e da adaptação do currículo para que se possa atender as necessidades educacionais de todos os alunos, inclusive os considerados atípicos.

Assim, a BNCC reforça a necessidade de termos um currículo adaptado para que possamos os recursos e apoio necessários para garantir a participação plena e o desenvolvimento dos alunos. Por sua vez, o AEE é um serviço complementar/suplementar ao processo de ensino e aprendizagem.

A ausência do AEE na Escola Rural Nova Esperança, situada em Luís Gomes-RN, configura uma fragilidade na garantia desse direito. A oferta do AEE é um serviço previsto na Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece que:

O AEE deve ser ofertado em salas de recursos multifuncionais, no turno oposto ao da escolarização, com o objetivo de complementar ou suplementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Portanto, a inexistência de tal atendimento compromete não apenas o desempenho acadêmico dos alunos público-alvo da educação especial, como também fere o princípio da equidade e da justiça social, pilares centrais tanto da BNCC quanto da Constituição.

Além disso, o ECA, em seu Art. 100, destaca o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança, o que implica na responsabilização do poder público diante da omissão em garantir os serviços de apoio à educação, como o AEE. A LBI (Lei 13.146/2015), por sua vez, enfatiza no Art. 28 que: “O poder público deve assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar [...] serviços e

recursos de acessibilidade e inclusão educacional, em todos os níveis e modalidades, inclusive o Atendimento Educacional Especializado.”

Diante desse arcabouço legal e pedagógico, observa-se que a ausência do AEI/AEE na Escola Rural Nova Esperança reflete não apenas um descumprimento normativo, mas uma lacuna no compromisso com uma educação verdadeiramente inclusiva, conforme preconizado pelas políticas públicas nacionais.

A educação inclusiva é um princípio que orienta a construção de sistemas educacionais que reconhecem e valorizam a diversidade humana. Ela propõe a superação do modelo excludente de ensino, tradicionalmente centrado em um padrão normativo de aluno, e defende uma abordagem que respeite as especificidades de cada sujeito. Conforme a Declaração de Salamanca (1994), a escola deve acolher todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras.

A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Lei nº 13.146/2015) são marcos legais fundamentais que garantem o direito à educação inclusiva no Brasil. Tais documentos orientam que a educação deve ocorrer, preferencialmente, na rede regular de ensino, com apoio especializado quando necessário.

2.2 Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço que integra a proposta de educação inclusiva, sendo ofertado complementarmente ao ensino regular. De acordo com o Decreto nº 7.611/2011, o AEE deve identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento deve ocorrer em salas de recursos multifuncionais, por profissionais especializados, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da autonomia e da aprendizagem dos alunos com deficiência.

A inexistência do AEE em instituições de ensino representa uma violação dos direitos assegurados por lei e impacta negativamente na inclusão e no desenvolvimento acadêmico dos alunos, sobretudo em escolas situadas em contextos de vulnerabilidade social ou em regiões rurais, onde os desafios são potencializados pela ausência de infraestrutura e apoio técnico.

Vale destacar que, conforme orientações da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o AEE não substitui o ensino comum, mas atua como suporte fundamental para que os estudantes com deficiência possam acompanhar o currículo escolar, com os apoios necessários. Nesse sentido, a presença de professores capacitados, recursos didáticos acessíveis e articulação entre ensino regular e o AEE são condições essenciais para o sucesso da proposta inclusiva.

Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reforça a obrigatoriedade do oferecimento do AEE, garantindo que nenhuma criança ou adolescente com deficiência seja deixado à margem do processo educativo. A ausência deste serviço compromete diretamente o princípio da equidade, previsto tanto na LDB, quanto na BNCC, e perpetua desigualdades no acesso e permanência de estudantes com deficiência na escola, especialmente nas áreas rurais, onde o serviço muitas vezes é inexistente ou precário.

2.3 Escola do Campo e Inclusão

As escolas do campo enfrentam desafios históricos relacionados à precariedade de infraestrutura, escassez de recursos humanos e materiais, e à dificuldade de acesso a políticas públicas. A inclusão escolar nesse contexto exige ações específicas que considerem as particularidades do meio rural, a valorização das práticas culturais locais e o respeito à diversidade dos sujeitos do campo.

No entanto, é importante ressaltar que a Educação do Campo, por sua própria concepção crítica e libertadora, oferece um terreno fértil para práticas inclusivas autênticas. Ao valorizar o território, a coletividade e a autonomia, essa modalidade pode contribuir para uma educação democrática, que não apenas acolha, mas respeite e valorize as diferenças como parte do processo educativo.

É necessário, porém, que os sistemas de ensino assumam o compromisso de garantir as condições materiais e humanas para que a inclusão seja uma realidade também no contexto rural. Além disso, a formação continuada dos profissionais da educação no campo deve contemplar as especificidades da educação inclusiva, capacitando-os para identificar e atender as necessidades dos estudantes com deficiência ou dificuldades de aprendizagem. A articulação entre a comunidade escolar e as políticas públicas locais também é fundamental para promover um ambiente educacional acolhedor, que favoreça a participação plena de todos os alunos, respeitando suas identidades e saberes tradicionais.

De acordo com Arroyo (2012), pensar a escola do campo é reconhecer que ela deve atender às necessidades reais de seus sujeitos, inclusive no que diz respeito à educação especial. A ausência do AEE em escolas rurais reflete um descaso estrutural e político com os direitos educacionais da população do campo, exigindo uma mobilização coletiva para assegurar o cumprimento da legislação e da justiça social.

2.4 Legislação e Políticas Públicas

O Artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece a proteção integral como princípio norteador das decisões relacionadas à infância e juventude. No caso das crianças com deficiência, isso implica garantir todos os recursos necessários à sua formação educacional. A LBI (Lei nº 13.146/2015), por sua vez, reforça o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, determinando que nenhuma pessoa com deficiência será excluída do sistema educacional sob a justificativa de sua condição.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva orienta a organização dos sistemas de ensino para assegurar a matrícula, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. A ausência do AEE em escolas públicas do campo, portanto, configura-se como violação direta desses princípios legais.

Além disso, o Decreto nº 7.611/2011, que regulamenta a LBI, reforça a responsabilidade dos sistemas de ensino em oferecer Atendimento Educacional

Especializado como serviço complementar e suplementar, garantindo a acessibilidade e os apoios necessários para a efetiva inclusão. Essas normativas, aliadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que promovem a inclusão como eixo transversal, evidenciam o compromisso do sistema educacional brasileiro com a educação inclusiva e a necessidade de superar as barreiras estruturais que ainda impedem sua plena realização, sobretudo nas áreas rurais.

3. METODOLOGIA

Para preservar a identidade dos sujeitos pesquisados e garantir o sigilo das informações, a escola e o gestor investigados receberam nomes fictícios ao longo deste trabalho. A instituição será referida como “Escola Rural Nova Esperança” e o gestor como “Sr. João Silva”. Essa prática está em conformidade com as diretrizes éticas para pesquisas envolvendo seres humanos, garantindo a privacidade e o respeito aos participantes. Este estudo adota uma abordagem qualitativa, por meio de uma pesquisa exploratória de cunho descritivo e bibliográfico, voltada à compreensão das concepções do gestor da Escola Rural Nova Esperança, sobre a ausência do Atendimento Educacional Especializado (AEE). A opção pela abordagem qualitativa, justifica-se pela necessidade de compreender os significados atribuídos pelos sujeitos às suas experiências, valorizando suas percepções, práticas e discursos.

A pesquisa foi realizada em um município do interior do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Escola Rural Nova Esperança, instituição pública de ensino pertencente à rede Municipal de Ensino. A escolha da escola deu-se em razão de sua localização em área rural e da constatação da ausência do serviço de AEE, configurando um campo fértil para o desenvolvimento do estudo.

E como já foi dito, para realização da pesquisa fizemos entrevista com o gestor da escola, para que pudéssemos ter mais embasamento para abordar sobre a temática em questão. Como parte da escola, o gestor escolar é figura essencial para que através dele, possamos conhecer um pouco sobre a realidade da referida escola e sobre os impactos da falta do AEE no processo de aprendizagem dos alunos.

Logo abaixo apresentamos alguns dados sobre a escola e a entrevista realizada com o gestor e seu ponto de vista sobre o assunto.

3.1 Questionário

Tema: A ausência do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na escola

Finalidade: Coleta de dados para artigo científico

Pesquisadora: Wigna de Bergue Alexandre de Oliveira – UFERSA

Informações Gerais:

- Nome da Escola: ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA

A escola possui 5 turmas de ensino regular e 1 turma de Educação de Jovens e Adultos – EJA. Das 6 turmas, 4 salas de aula, duas funcionam pela manhã, uma à noite e 3 a tarde. Ao todo, a escola possui quatro salas de aula físicas.

A escola atende uma turma de 1º ano contendo 09 alunos, uma turma de 2º ano com 16 alunos, uma turma de 3º ano com 17 alunos, uma turma de 4º ano com 17 alunos, uma turma de 5º ano com 12 alunos e uma turma de Educação de Jovens e Adultos, que funciona no horário noturno e atende 12 alunos. Ao todo, são 82 alunos atendidos por essa escola, sendo que 7 deles possuem laudo e 9 ainda estão em fase de investigação.

- Município/UF: cidade do interior do RN
- Nome do(a) Diretor(a): SR. JOÃO SILVA
- Tempo de atuação na função: 2 ANOS

Bloco 1: Perfil da Escola (entrevista com o diretor)

1. A escola atende alunos com deficiência? Se sim, quantos atualmente?

R. Sim, na sala de aula regular, ao todo temos 07 alunos laudados e em média 09 alunos em investigação.

2. Existe sala de recursos multifuncionais instalada na escola?

R. Não existe, infelizmente.

3. Há algum profissional especializado (psicopedagogo, psicólogo, etc.) atuando regularmente na instituição?

R. Temos uma psicopedagoga que atua três vezes na semana e um psicólogo que atua uma vez por semana.

Bloco 2: Sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

4. O AEE está presente nesta escola? Se não, desde quando está ausente?

R. Não está presente de maneira regular, não dispomos do espaço adequado, nem da sala de apoio multifuncional, mas os alunos são por vezes acompanhados pela psicopedagoga e psicólogos da rede de apoio social do município.

5. Em sua visão, quais os principais motivos para a ausência do AEE na instituição?

R. Acredito que a ausência do espaço físico adequado, não temos salas disponíveis nem profissionais formados na área, assim como o pouco investimento e falta de políticas públicas específicas para essa realidade em escolas do campo.

6. Como a escola tem atendido os alunos público-alvo da educação especial, diante da ausência do AEE?

R. Encaminhamos para o atendimento psicopedagogo e psicológico, assim como, para rede de apoio do município, para que em conjunto com as secretarias de educação, assistência social e saúde estas crianças possam ter o máximo de apoio que podemos oferecer.

7. Há algum acompanhamento por parte da Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, em relação a esse serviço?

R. Sim, a secretaria mesmo com toda dificuldade tenta estabelecer uma intersecretorialidade com as demais secretarias para que a escola e os alunos não fiquem sem apoio.

8. Que impactos você observa na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos com deficiência devido à falta do AEE?

R. Sem o atendimento especializado o desenvolvimento dos alunos com necessidades especiais infelizmente fica comprometido, dificultando o processo de internalização das habilidades e a regulação do comportamento, dado que o professor sozinho não consegue acompanhar estes alunos de maneira específica e assim acaba acontecendo atrasos no processo de Ensino aprendizagem.

Bloco 3: Concepções e Perspectivas

9. Como você compreende o papel do AEE no processo de inclusão escolar?

R. Acredito que é um papel fundamental para garantir que os alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento possam ter seu direito de aprender garantido, assim como os demais alunos.

10. Qual a sua percepção sobre a responsabilidade da gestão escolar diante da ausência do AEE?

R. Infelizmente é algo que sobrecarrega ainda mais a gestão, pois o professor sozinho não dá conta, cabendo assim a gestão buscar os apoios necessários para a inclusão destes alunos, e não somente a inclusão, mas também o seu desenvolvimento global.

11. O que poderia ser feito, em sua opinião, para que o AEE seja efetivado na escola?

R. Mais investimento, mais entendimento e comprometimento político com as necessidades das escolas e dos alunos. Criar políticas públicas, espaços de inclusão e formação continuada para os profissionais da educação.

12. Deseja acrescentar mais alguma consideração sobre o tema?

R. É uma temática muito necessária e que precisa cada vez mais de pesquisas do tipo.

O participante da pesquisa foi o gestor da escola, o diretor. Os critérios de escolha basearam-se na atuação direta desse profissional na gestão escolar e na condução de processos pedagógicos e administrativos que envolvem a temática da inclusão escolar. A coleta de dados ocorreu por meio de entrevistas semiestruturadas, com roteiro previamente elaborado e questões abertas que permitiram o aprofundamento das respostas.

Além da entrevista, também foram utilizados documentos institucionais, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, registros de reuniões pedagógicas e documentos oficiais da Secretaria de Educação, com o intuito de contextualizar a realidade da escola e confrontar os discursos com a prática institucional.

A pesquisa respeitou os princípios éticos que regem os estudos com seres humanos, conforme a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), garantindo o anonimato e a confidencialidade das informações obtidas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise das entrevistas realizadas com o gestor da Escola Rural Nova Esperança revelou um conjunto de percepções, preocupações e desafios relacionados à ausência do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na escola. A fala do participante foi organizada em três eixos temáticos principais: concepção sobre a educação inclusive; impactos da ausência do AEE no cotidiano escolar; e estratégias alternativas adotadas pela gestão.

Esses achados reforçam a importância da implementação do AEE como uma política efetiva, não apenas formal. A presença do serviço é fundamental para garantir o direito à educação inclusiva previsto na legislação brasileira e assegurar condições reais de aprendizagem para todos os estudantes, independentemente de suas condições.

As experiências da escola estudada demonstram o esforço da equipe gestora, mas também revelam as limitações estruturais que dificultam a efetivação da inclusão escolar no contexto rural. Tais limitações envolvem não apenas a ausência de profissionais especializados, como também a carência de infraestrutura adequada, transporte escolar adaptado, materiais acessíveis e formação continuada dos docentes para lidar com a diversidade.

Ademais, a ausência do AEE evidencia lacunas no suporte pedagógico e no atendimento especializado, comprometendo a qualidade do processo educativo para alunos com necessidades específicas.

O gestor destacou que, embora a equipe tente adotar estratégias alternativas como, adaptações curriculares e ações colaborativas entre professores, a falta de profissionais especializados limita o alcance dessas iniciativas. Essa realidade revela uma sobrecarga para os docentes da sala comum, que, muitas vezes, não dispõem dos conhecimentos técnicos ou dos recursos apropriados para atender plenamente aos estudantes público-alvo da educação especial, o que acarreta frustrações, tanto para os profissionais quanto para os alunos e suas famílias.

Este cenário ressalta a urgência de políticas públicas que considerem as particularidades das escolas do campo, garantindo recursos humanos e materiais adequados para a promoção da inclusão. Essa realidade revela uma sobrecarga para os docentes da sala comum, que, muitas vezes, não dispõem dos conhecimentos técnicos ou dos recursos apropriados para atender plenamente aos estudantes público-alvo da educação especial, o que acarreta frustração tanto para os profissionais quanto para os alunos e suas famílias.

Além disso, os relatos indicam que a ausência do AEE impacta não só o desempenho acadêmico, mas também a socialização e o desenvolvimento integral dos estudantes, o que reforça a necessidade de um atendimento especializado que transcenda a mera formalidade legal.

A falta desse suporte compromete o pleno exercício da cidadania por parte dos estudantes com deficiência, afetando sua autoestima, autonomia e participação social. Dessa forma, o estudo contribui para o entendimento dos desafios enfrentados na implementação da inclusão escolar em contextos rurais, apontando para a necessidade

de um olhar mais sensível e estruturado por parte dos gestores e das políticas educacionais. A escuta das comunidades escolares, especialmente em áreas mais vulnerabilizadas, é essencial para construir uma educação verdadeiramente inclusiva, que respeite os direitos e as potencialidades de todos os sujeitos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa evidenciou que a ausência do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Escola Rural Nova Esperança, representa uma grave lacuna no processo de efetivação da educação inclusiva, especialmente no contexto das escolas do campo.

A partir da fala do gestor, foi possível compreender que, embora haja empenho e sensibilidade por parte da equipe gestora, as limitações estruturais, a falta de recursos humanos especializados e a ausência de formação continuada comprometem diretamente a qualidade do atendimento às crianças com deficiência. Essa realidade impõe barreiras ao desenvolvimento pleno dos estudantes e revela o distanciamento entre o discurso legal da inclusão e as possibilidades reais de sua aplicação em territórios rurais, onde as dificuldades se multiplicam devido às distâncias geográficas, à carência de políticas públicas específicas e à escassez de infraestrutura.

Como destacam Mantoan (2006) e Pletsch (2009), a inclusão escolar demanda um redesenho das práticas pedagógicas e institucionais, exigindo suporte técnico, investimento em políticas públicas e o reconhecimento de que todos os alunos têm direito à aprendizagem. O AEE, nesse sentido, é componente essencial para garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes com deficiência. Sua ausência configura-se como uma violação aos direitos previstos na LDB (Lei nº 9.394/96), na LBI (Lei nº 13.146/2015), no ECA (Art. 100) e em documentos internacionais como a declaração de Salamanca (1994).

Ao negligenciar esse atendimento, o sistema educacional fragiliza a política de inclusão e compromete os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação. Além disso, desconsidera a complexidade das múltiplas deficiências e suas demandas específicas, reforçando desigualdades

históricas já enfrentadas pelas populações do campo.

A realidade da escola estudada ilustra a tensão entre a legislação e a prática cotidiana, revelando um cenário de precarização da política de educação especial no campo. Arroyo (2012) nos alerta que a escola do campo deve ser pensada a partir das necessidades concretas dos sujeitos que a compõem, valorizando suas especificidades e respeitando seus direitos. Isso implica a implementação de políticas efetivas, com financiamento adequado, formação de professores e garantia de profissionais especializados.

Para isso, torna-se essencial que a política de educação especial não seja tratada como apêndice das diretrizes gerais, mas como parte integrante e indissociável do projeto político-pedagógico das instituições escolares, especialmente nas zonas rurais, onde o acesso à educação já se dá em condições desiguais.

Recomenda-se, portanto, a articulação entre a gestão municipal, os órgãos responsáveis pela educação especial e a comunidade escolar para assegurar a presença de salas de recursos multifuncionais e profissionais habilitados para o AEE nas escolas rurais. Além disso, é necessário fomentar espaços de formação e reflexão permanente sobre práticas inclusivas, de forma que todos os profissionais da educação estejam preparados para acolher a diversidade no ambiente escolar. Essa formação deve contemplar não apenas aspectos técnicos do atendimento, mas também uma mudança de postura e de cultura institucional, voltada ao reconhecimento das diferenças como parte constitutiva da escola e da aprendizagem.

Por fim, espera-se que este estudo contribua para o debate acadêmico e político sobre a inclusão escolar no campo e que sirva de subsídio para a construção de estratégias que garantam, de fato, o direito à educação para todos, com equidade e justiça social. A educação inclusiva nas escolas do campo exige mais do que boas intenções: requer compromisso político, investimento contínuo, escuta ativa das comunidades escolares e, sobretudo, a garantia de que nenhuma criança seja privada do direito de aprender e se desenvolver plenamente, onde quer que ela viva.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. (2012). *Ofício de Mestre: Imagens e auto-imagens*. Petrópolis: Vozes.

BARDIN, Laurence. (2011). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. (1994). Sobre Princípios, Política e Prática na Área das Necessidades Educativas Especiais.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. (2006). *Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Moderna.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. (2015). *Caminhos pedagógicos da inclusão: escola comum ou especial?* São Paulo: Moderna.

MENDES, Enicéia Gonçalves. (2010). Educação Inclusiva no Brasil: dos direitos à realidade. *Revista Brasileira de Educação*, v. 15, n. 44.

PLETSCH, Márcia Denise. (2009). O Atendimento Educacional Especializado na perspectiva inclusiva. *Revista Educação Especial*, v. 22, n. 35, p. 421-432.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.